



JUCESP PROTOCOLO
0.119.168/22-4



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SF 446 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ No. 44.507.337/0001-65

NIRE 35300581881

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 24 de janeiro de 2022, às 10 horas, na sede social da SF 446 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cardeal Arcoverde, N. 2.365, conjuntos 11 e 13, Bairro Pinheiros, CEP 05407-003.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes a totalidade dos acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Após eleitos pelos acionistas acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alex Schatkin Cukier e secretariados pelo Sr. Leo Souto Neumann.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) alteração da denominação social da Companhia; (ii) alteração da sede social da Companhia; (iii) alteração do objeto social da Companhia; (iv) nomeação da nova administração da Companhia e mudança das suas atribuições; e (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar a alteração da denominação social da Companhia para **LEGAL INVEST CRÉDITOS ESPECIAIS S.A.**, passando o Artigo Primeiro do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo Primeiro. A **LEGAL INVEST CRÉDITOS ESPECIAIS S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

- 5.2. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia para a Rua Joaquim Floriano, 1120, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534-004, Complementos: Andar: 1; bloco: 12, passando o Artigo Segundo do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 1120, 1º. Andar, bloco 12, Itaim Bibi, CEP 04534-004, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria”.

WORLD
WIDE

5.3. Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para “compra e cessão de direitos creditórios de judiciais de qualquer natureza”, passando a o Artigo Terceiro do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a compra e cessão de direitos creditórios de judiciais de qualquer natureza”.

5.4. Aprovar a alteração dos Artigos Sétimo a Onze que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e outro Diretor, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio ou avulso.

Artigo Oitavo. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo Nono. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

10 02 22

Artigo Décimo. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato, ou ainda, individualmente pelo Diretor Presidente. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, ou individualmente pelo Diretor Presidente, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procações “*ad judícia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo Onze. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.”

5.5. Tendo em vista a renúncia apresentada às Companhia pelos atuais diretores, Luis Guilherme de Souza Silva e Lawrence Santini Echenique, aprovar a eleição dos seguintes novos diretores: Sr. ALEX SCHATKIN CUKIER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da carteira de identidade IFP no. 6653515-4, inscrito no CPF/MF sob o no. 024.773.657-03, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, 1120, 1º. Andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, para o cargo de Diretor Presidente e o Sr. LEO SOUTO NEUMANN brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade SSP/RS no. 5083152297, inscrito no CPF/MF sob o no. 028.252.030-92, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Joaquim Floriano, 1120, 1º. Andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, para o cargo de Diretor, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercerem atividades mercantis, especialmente os relacionados no artigo 147 da Lei nº. 6.404/76, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia.

5.6. Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com emissão de novas 9.600 (nove mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de R\$1,00 (um real) por ação, passando para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição que constituem os Anexos I à ata a que se refere esta Assembleia,

JUCESP
18 02 22

passando o caput do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo Quinto. O capital social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

5.7. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Confere com a original.

São Paulo, 24 de janeiro de 2022.

Mesa:

DocuSigned by:
Alex Schatkin Cukier
ADA077571F75403...

Alex Schatkin Cukier
Presidente

DocuSigned by:
Leo Souto Neumann
A57946383715431...

Leo Souto Neumann
Secretário



2022
10 02 22

ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SF 446 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (ANTIGA DENOMINAÇÃO DE LEGAL INVEST DIREITOS ESPECIAIS S.A.),
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

**ESTATUTO SOCIAL DA
LEGAL INVEST CRÉDITOS ESPECIAIS S.A.
CNPJ No. 44.507.337/0001-65
NIRE 35300581881**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo Primeiro. A **LEGAL INVEST CRÉDITOS ESPECIAIS S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, 1120, Itaim Bibi, Complementos: Andar: 1; bloco: 12, CEP 04534-004, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

Artigo Terceiro. A Companhia tem por objeto social a compra e cessão de direitos creditórios de judiciais de qualquer natureza.

Artigo Quarto. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL**

Artigo Quinto. O capital social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

2022

Parágrafo Segundo. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Sexto. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 2 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e outro Diretor, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro. Os diretores ficam dispensados de prestar caução e suas remunerações serão fixadas pela Assembleia Geral que os eleger, salvo se decidido de forma diversa pelos acionistas representando a maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio ou avulso.

1002

Artigo Oitavo. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo Nono. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo Décimo. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato, ou ainda, individualmente pelo Diretor Presidente. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, ou individualmente pelo Diretor Presidente, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

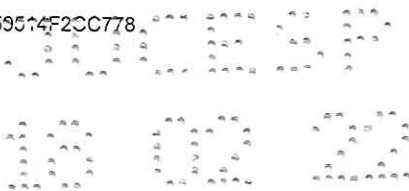
Artigo Onze. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

**CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL**

Artigo Doze. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

DS
ASC LSN



**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo Treze. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo Quatorze. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo Quinze. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo Dezesseis. A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo Dezessete. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo Dezoito. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

Mesa:

<p>DocuSigned by: <i>Alex Schatkin Cukier</i> ADA077571F75463...</p> <hr/> <p>Alex Schatkin Cukier Presidente</p>	<p>DocuSigned by: <i>Leo Souto Neumann</i> A67940385715431...</p> <hr/> <p>Leo Souto Neumann Secretário</p>
--	--

Advogado Responsável:

DocuSigned by:
Alex Schatkin Cukier
ADA077571F75463...

Alex Schatkin Cukier
OAB/SP n.º 245944

2022

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SF 446 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (ANTIGA DENOMINAÇÃO DE LEGAL INVEST DIREITOS ESPECIAIS S.A.), REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2022.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora: LEGAL INVEST DIREITOS ESPECIAIS S.A.

Subscritor: LEGAL INVEST PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1120, 1º Andar, conjunto 12, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.654.631/0001-71, neste ato representada de acordo com o seu estatuto social, por Alex Schatkin Cukier.

Data da Emissão: 24 de janeiro de 2022.

Ações Subscritas: 9.600 (nove mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão Total: R\$9.600 (nove mil e seiscentos reais).

Integralização: Em moeda corrente nacional.

DocuSigned by:

Alex Schatkin Cukier

ADA077571F75403...

LEGAL INVEST PARTICIPAÇÕES S.A.

Alex Schatkin Cukier

Mesa:

DocuSigned by:

Alex Schatkin Cukier

ADA077571F75403...

Alex Schatkin Cukier

Presidente

DocuSigned by:

Leo Souto Neumann

A57946383715431...

Leo Souto Neumann

Secretário